ROQUEDAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

(CNPJ: 46.285.232/0001-34)
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Relatório do auditor independente

Demonstrações financeiras
Em 30 de setembro de 2025

ROQUEDAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(CNPJ: 46.285.232/0001-34)
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstrações financeiras
Em 30 de setembro de 2025

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre a demonstrações financeiras

Demonstração da posição financeira

Demonstração do resultado

Demonstração das evoluções do patrimônio líquido

Demonstração dos fluxos de caixa – método indireto

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Tel.: +55 11 3848 5880
Fax: + 55 11 3045 7363
www.bdobrazil.com.br

Rua Major Quedinho 90
Consolação – São Paulo, SP - Brasil
01050-030

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

À
Administradora e Cotistas do
Roquedal Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Roquedal Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de setembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das evoluções do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Roquedal Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 30 de setembro de 2025 e o desempenho de suas operações e seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda., uma empresa brasileira da sociedade simples, é membro da BDO Internacional Limited, uma companhia limitada por garantia do Reino Unido, e faz parte da rede internacional BDO de firmas-membro independentes. BDO é nome comercial para a rede BDO e cada uma das firmas da BDO.

Verificação de lastro dos direitos creditórios	Resposta da auditoria sobre o assunto
As operações do Fundo são, essencialmente, destinadas à compra de direitos creditórios, os quais devem possuir lastro que permita a existência, qualidade e garantia da operação. Com isso, o lastro foi considerado como principal assunto de auditoria em função de ser este o procedimento necessário para garantir a existência e liquidez dos créditos adquiridos pelo Fundo. Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 6 nos termos dos contratos de cessão, cobrança e depósito, o custodiante aceitou a responsabilidade pela guarda dos documentos comprobatórios.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram o entendimento dos controles internos mantidos pelo custodiante com relação ao lastro das operações; a análise das documentações que evidenciam os lastros dos direitos creditórios; a verificação da liquidação subsequente; a análise do resultado dos testes de lastro efetuados pelo custodiante e avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras de acordo com as normas vigentes. Com base nas evidências obtidas na aplicação dos procedimentos mencionados no parágrafo acima, o resultado de nossos procedimentos foi julgado adequado no contexto das demonstrações financeiras e notas explicativas.

Precificação dos direitos creditórios	Resposta da auditoria sobre o assunto
Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 3, os direitos creditórios do Fundo são registrados pelo valor de aquisição e após reconhecimento inicial são mensurados pelo custo amortizado pelo método da taxa efetiva de juros, sendo a taxa interna de retorno calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios. Os direitos creditórios vencidos são mensurados pelo valor justo por meio do resultado, o qual exige que a Administração mantenha controles eficazes na adoção de algumas premissas, principalmente na avaliação de risco de crédito dos direitos creditórios adquiridos, baseadas em informações envolvendo os sacados.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram a avaliação das premissas utilizadas para a classificação dos direitos creditórios que leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação, contemplando a avaliação do estudo de recuperabilidade dos ativos preparados pela Administradora do Fundo (manual de precificação); comparação da posição da carteira de investimentos com o relatório do custodiante; verificação da acuracidade matemática do cálculo, com realização de cálculos independentes e avaliamos a adequação das divulgações sobre esse assunto nas notas explicativas. Considerando os critérios e premissas utilizadas para avaliação da precificação dos direitos creditórios, o resultado de nossos procedimentos foi julgado adequado no contexto das demonstrações financeiras e notas explicativas.

Responsabilidade da Administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

A responsabilidade pela governança do Fundo é da Administradora do Fundo, sendo esta com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras."

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 29 de dezembro de 2025.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2 SP 013846/O-1

Waldemar Namura Junior
Contador CRC 1 SP 154938/O-0

ROQUEDAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 46.285.232/0001-34

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstração da posição financeira Em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais)

	Notas	30/09/2025	% sobre patrimônio líquido	30/09/2024	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades		5.000	1,09	4	-
Singulare CTVM S.A.	16	5.000	1,09	4	-
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	4	1.414	0,31	688	0,19
Letra do Tesouro Nacional - LTN		1.414	0,31	688	0,19
Títulos e Valores Mobiliários		33.997	7,44	21.434	5,97
Títulos Públicos Federais	5.a	754	0,16	787	0,21
Letra Financeira do Tesouro - LFT		17	-	15	-
Nota do Tesouro Nacional - NTN		737	0,16	772	0,21
Títulos de Renda Fixa Privados	5.b	33.243	7,28	20.647	5,75
Nota Comercial - NC		25.280	5,53	20.647	5,75
Nota Comercial - NC - vencidos		10.817	2,37	-	-
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação - Nota Comercial		(2.854)	(0,62)	-	-
Direitos Creditórios	6	421.884	92,29	337.299	93,93
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	6.2	421.159	92,13	336.930	93,83
Direitos Creditórios a vencer		402.778	88,11	318.774	88,77
Direitos Creditórios vencidos		21.809	4,77	20.061	5,59
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(3.428)	(0,75)	(1.905)	(0,53)
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	6.3	725	0,16	369	0,11
Direitos Creditórios a vencer		589	0,13	318	0,09
Direitos Creditórios vencidos		141	0,03	56	0,02
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(5)	-	(5)	-
Outros Valores a Receber		30	0,01	24	0,01
Despesas Antecipadas		30	0,01	24	0,01
Total do ativo		462.325	101,14	359.449	100,10
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão	16	102	0,02	266	0,07
Taxa de Custódia e Auditoria	16	94	0,02	74	0,02
Despesas de cobrança		3	-	10	-
Outros valores a pagar	8	5.000	1,09	2	-
Total do passivo		5.199	1,13	352	0,09
Patrimônio líquido		457.126	100,01	359.097	100,01
Total do passivo e patrimônio líquido		462.325	101,14	359.449	100,10

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

ROQUEDAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 46.285.232/0001-34

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstração do resultado dos exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais)

Composição do resultado do exercício	Notas	30/09/2025	30/09/2024
Direitos Creditórios		97.267	72.413
Resultados de direitos creditórios	6.4	101.644	73.716
Provisão por redução no valor de recuperação	6.5 e 5.b	(4.377)	(1.303)
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	4	153	117
Rendas de aplicações		153	117
Títulos e Valores Mobiliários		4.592	10.320
Títulos Públicos Federais	4	15	23
Resultados com títulos de renda fixa		92	81
Ajuste pelo Valor Justo		(77)	(58)
Títulos Privados de Renda Fixa	5	4.578	10.297
Resultados com títulos de renda fixa		15.389	11.021
Resultado nas negociações		(10.811)	(724)
Demais despesas		(4.324)	(3.633)
Taxa de Custódia e Auditoria	16	(819)	(644)
Taxa de administração e gestão	16	(3.261)	(2.830)
Taxa de distribuição de cotas		-	(6)
Despesas do Serviço Financeiro		(71)	(11)
Taxa de fiscalização - CVM		(42)	(29)
Despesas de Cobrança		(29)	(46)
Despesas Jurídicas		-	(1)
Despesas de serviços técnicos especializados		(65)	(61)
Despesas com Impostos		(6)	-
Outras despesas diversas		(31)	(5)
Resultado do exercício		97.688	79.217

ROQUEDAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 46.285.232/0001-34

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstração das evoluções do patrimônio líquido dos exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais, exceto a qtde. e o valor unitário de cotas)

	Notas	30/09/2025	30/09/2024
Patrimônio líquido no início do exercício		359.097	249.880
Total de 208.240,363515 subclasse de cotas Subordinadas JR a R$ 1.724,436634		359.097	-
Total de 186.068,516862 subclasse de cotas Subordinadas JR a R$ 1.342,948031		-	249.880
Resultado do exercício		97.688	79.217
Cotas emitidas		400	30.000
403,800855 subclasse de cotas Senior JR	13.a	400	-
22.171,846653 subclasse de cotas Subordinadas JR		-	30.000
Cotas amortizadas		(59)	-
cotas subclasse de cotas Senior JR	13.b	(59)	-
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas		341	30.000
Patrimônio líquido no final do exercício		457.126	359.097
Total de 208.240,363515 cotas subclasse de cotas Subordinadas JR a R$ 2.193,404553		456.755	-
Total de 403,800855 cotas subclasse de cotas Senior JR a R$ 917,485823		371	-
Total de 208.240,363515 cotas subclasse de cotas Subordinadas JR a R$ 1.724,436634		-	359.097

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

ROQUEDAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 46.285.232/0001-34

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto dos exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	30/09/2025	30/09/2024
Resultado do exercício	97.688	79.217
Ajustes para reconciliar o resultado do exercício com o fluxo de caixa		
(-) Resultado dos Direitos Creditórios	(101.644)	(73.716)
(+) Ajuste a valor justo de títulos públicos/privados federais	77	58
(-) Resultado de títulos públicos/privados federais	(15.481)	(11.102)
(+) Resultado nas negociações de títulos públicos/privados federais	10.811	724
(+) Complemento de provisão para redução no valor de recuperação	4.377	1.303
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	102	266
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	94	74
(+) Outros valores a pagar não liquidados	3	10
Resultado do exercício ajustado	(3.972)	(3.166)
(Redução)/Aumento com Títulos Públicos e Privados	(7.971)	49.021
Aumento/(Redução) com Direitos creditórios	12.682	(73.192)
(Redução) com Outros valores a receber	(6)	(12)
Aumento/(Redução) com Valores a pagar	4.648	(3.337)
Caixa Líquido Gerado/(Consumido) nas Atividades Operacionais	5.381	(30.686)
Cotas Emitidas	400	30.000
Cotas Amortizadas	(59)	-
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	341	30.000
Aumento/(Redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	5.722	(686)
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	692	1.378
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	6.414	692
Aumento/(Redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	5.722	(686)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

1) CONTEXTO OPERACIONAL

O Roquedal Fundo de Investimento em Direitos Creditórios é um fundo de investimento em direitos creditórios, iniciou suas atividades em 12 de julho de 2022, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, regido pelo regulamento e disciplinado pela Resolução nº 175 da CVM de 23 de dezembro de 2022 ("RCVM 175") e seu Anexo Normativo II, e regido por este Regulamento e seus respectivos Anexos, se houver, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O Fundo tem por objeto proporcionar rendimentos aos Cotistas por meio da aquisição de Direitos Creditórios que atendam à política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo descrita no regulamento.

Conforme previsto no "Anexo Complementar V - Regras e Procedimentos para FIDC" das Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros da ANBIMA, o Fundo é classificado como um fundo de investimento em direitos creditórios do tipo "Agro, Indústria e Comércio".

O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, de modo que as Cotas somente serão resgatadas ao término do prazo de duração da respectiva série ou Subclasse ou, ainda, em caso de liquidação do Fundo. Será permitida a amortização das Cotas nos termos da cláusula 15 do regulamento.

Resta, desde já, estabelecida a expressa possibilidade de futura criação e emissão de novas classes e/ou subclasses de cotas por este Fundo, sendo certo que nesta eventualidade, sob nenhuma hipótese, o tratamento tributário aplicável ao Fundo e à classe de cotas atual poderá ser alterado, devendo, ainda, serem observados todos os termos e procedimentos específicos previstos na RCVM 175 e nas normas aplicáveis, inclusive, mediante realização da respectiva Assembleia Geral de Cotistas e obtenção dos registros específicos para cada nova classe /subclasse em questão perante os órgãos competentes.

O Fundo é destinado exclusivamente a Investidores Autorizados que busquem rentabilidade, no longo prazo, compatível com a política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo e aceitem os riscos associados ao Fundo.

O funcionamento do Fundo tem início na Data de Início do Fundo. O Fundo terá prazo de duração indeterminado, podendo ser liquidado por deliberação da Assembleia Geral de Cotistas em conformidade com o disposto no regulamento, e ainda, nas hipóteses expressamente previstas na RCVM 175. O prazo de duração de cada série de Cotas Seniores ou Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino será definido no respectivo Suplemento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2) APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 30 de setembro de 2025 foram aprovadas pela Administração do Fundo em 29 de dezembro de 2025 que autorizou sua divulgação.

3) DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Moeda funcional
A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração dos resultados
As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Fluxo de caixa
Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa, o Fundo utiliza o método indireto. Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

d) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

e) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

f) Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

g) Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- Disponibilidades: saldos de caixa e depósitos à vista.
- Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários: títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.
- Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio: instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

i. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

h) Direitos creditórios

Direitos Creditórios – a vencer são avaliados pelo seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos Creditórios – vencidos estão integralmente registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização
(recebimento).

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

i) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC'S.

Em 30 de Setembro de 2025

Provisionamento	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 A 365	>365
% PDD	0,00%	1,05%	14,13%	33,16%	73,52%	100,00%	Prejuízo

Em 30 de Setembro de 2024

Provisionamento	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	> 120	>365
% PDD	0,00%	1,20%	14,75%	33,87%	73,52%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitas a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado "efeito vagão".

j) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuados de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1. O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.
2. O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.
3. Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros..

k) WRITE OFF

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write off) dos direitos creditórios, caso:

a) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
b) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
c) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
d) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a conta de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025 o Fundo possui o montante de R$ 0 (R$0 em 2024) baixado para prejuízo (write off).

l) Eventos subsequentes

Correspondem aos eventos ocorridos entre a data-base das demonstrações contábeis e a data de autorização para sua emissão, compostos por:

- Eventos que originam ajustes: são aqueles que evidenciam condições que já existiam na data-base de autorização para sua emissão; e
- Eventos que não originam ajustes: são aqueles que evidenciam condições que não existiam na data-base das demonstrações financeiras.

4) APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ

O saldo das aplicações interfinanceiras de liquidez, estão assim apresentadas:

	30.09.2025		30.09.2024		
Posição de bancada	Valor de mercado	Resultado	Valor de mercado	Resultado	Faixas de vencimento
Letra Financeira do Tesouro - LFT	-	11	-	56	Até 30 dias
Letra do Tesouro Nacional - LTN	1.414	102	688	38	Até 30 dias
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	-	40	-	23	Até 30 dias
Total	1.414	153	688	117	

5) TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

a) Títulos Públicos Federais

O montante, a natureza, as faixas de vencimento, os valores de custo atualizados pelos rendimentos auferidos e os valores de mercado dos títulos e valores mobiliários, eram os seguintes:

	30.09.2025		30.09.2024		
Títulos Públicos	Valor de curva	Valor de mercado	Valor de curva	Valor de mercado	Faixas de vencimento
Letra Financeira do Tesouro - LFT	17	17	15	15	Acima de 365 dias
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	861	737	819	772	Acima de 365 dias
Total	878	754	834	787	

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Os valores de emissão dos títulos Tesouro Selic (LFTs) foram atualizados pela variação da taxa SELIC média (da data de emissão até 30 de setembro de 2025). Os valores apurados foram descontados pela taxa de ágio/deságio, para as respectivas datas de vencimento dos papéis, apuradas no mercado secundário e divulgadas pela ANBIMA.

Os valores de emissão dos títulos Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTNs-B) foram atualizados pela variação do IPC-A (da data de emissão até 30 de Setembro de 2025) e acrescidos dos juros calculados pela taxa dos papéis. Os valores apurados foram descontados pela taxa de ágio/deságio, para as respectivas datas de vencimento dos papéis, apurados no mercado secundário e divulgadas pela ANBIMA.

b) Notas comerciais

As Notas de Crédito (NCs) foram atualizadas pela variação de seus respectivos indexadores e condições de emissão. Os valores a mercado foram obtidos descontando o valor futuro, projetado conforme características de emissão. A taxa de juros de mercado foi obtida através de verificação dos negócios no mercado secundário e alterações do risco de crédito.

			30.09.2025		30.09.2024	
Títulos	Tx de Juros	Vencimento	Valor Presente	Resultado	Valor Presente	Resultado
Nota Comercial - NC	1,8 % a.m	11/06/2026	36.097	4.578	20.647	10.297
PDD			(2.854)			
Total			33.243	4.578	20.647	10.297

6) DIREITOS CREDITÓRIOS

6.1) Características dos direitos creditórios

Os Direitos Creditórios serão adquiridos pelo Fundo de acordo com a política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo, observadas, ainda, as condições previstas na legislação e na regulamentação pertinentes.

O Fundo adquirirá apenas Direitos Creditórios que atendam, cumulativamente, aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão, verificados nos termos do regulamento.

Respeitada a RCVM 175, o Fundo poderá investir a totalidade do Patrimônio Líquido em Direitos Creditórios (a) devidos por um mesmo Devedor ou por Devedores integrantes do mesmo Grupo Econômico; ou (b) de coobrigação de um mesmo Cedente ou de Cedentes integrantes do mesmo Grupo Econômico.

O limite de que trata a RCVM 175, exceto nas hipóteses previstas, será observado em relação aos originadores dos Direitos Creditórios – Mercantis não performados.

O Fundo deverá, após 90 (noventa) dias contados da Data de Início do Fundo, observar a Alocação Mínima, podendo prorrogar o prazo referido junto à CVM, por igual período.

6.2) Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de Setembro de 2025

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	Valor presente	Valor presente	Valor presente
De 0 a 30 dias	141.869	21.809	163.678
De 31 a 60 dias	144.207	-	144.207
De 61 a 90 dias	75.620	-	75.620
De 91 a 120 dias	39.026	-	39.026
De 121 a 365 dias	2.056	-	2.056
Totais	402.778	21.809	424.587
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			(3.428)
Direitos creditórios líquidos da provisão			421.159

Em 30 de Setembro de 2024

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	Valor presente	Valor presente	Valor presente
De 0 a 30 dias	143.081	19.402	162.483
De 31 a 60 dias	126.752	488	127.240
De 61 a 90 dias	45.030	30	45.060
De 91 a 120 dias	3.911	30	3.941
De 121 a 365 dias	-	111	111
Totais	318.774	20.061	338.835
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			(1.905)
Direitos creditórios líquidos da provisão			336.930

6.3) Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de Setembro de 2025

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	Valor presente	Valor presente	Valor presente
De 0 a 30 dias	589	141	730
Totais	589	141	730
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			(5)
Direitos creditórios líquidos da provisão			725

Em 30 de Setembro de 2024

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	Valor presente	Valor presente	Valor presente
De 0 a 30 dias	318	56	374
Totais	318	56	374
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			(5)
Direitos creditórios líquidos da provisão			369

6.4) Movimentação dos direitos creditórios

Direitos Creditórios		
Descrição	30.09.2025	30.09.2024
(=) Saldo Inicial	339.209	192.301
(+) Aquisições	1.538.936	1.165.192
(-) Liquidações	(1.554.472)	(1.092.000)
(+) Rendimentos	101.644	73.716
(=) Saldo no final do exercício	425.317	339.209

6.5) Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a instrução vigente, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Em 30 de Setembro de 2025

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	272.428	6.379	278.807	0,00%	(7)
B	120.636	12.333	132.969	1,09%	(1.449)
C	10.136	3.206	13.342	13,52%	(1.805)
D	25	7	32	32,28%	(10)
E	-	13	13	65,55%	(8)
F	142	12	154	100,00%	(154)
Saldo em 30.09.2025	403.367	21.950	425.317		(3.433)
Provisão por redução no valor de recuperação					(1.523)
Saldo no exercício anterior					(1.910)

Em 30 de Setembro de 2024

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	292.464	14.268	306.732	0,00%	(4)
B	19.803	3.860	23.663	1,20%	(284)
C	6.435	1.762	8.197	14,75%	(1.209)
D	212	62	274	33,87%	(93)
E	61	25	86	73,52%	(63)
F	117	140	257	100,00%	(257)
Saldo em 30.09.2024	319.092	20.117	339.209		(1.910)
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					(1.303)
Saldo no exercício anterior					(607)

6.6) Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	18.259	-	18.259	3,99%
Devedor 2	16.621	(181)	16.440	3,60%
Devedor 3	14.985	(163)	14.822	3,24%
Devedor 4	9.524	(104)	9.420	2,06%
Devedor 5	8.546	(93)	8.453	1,85%
Devedor 6	7.832	(85)	7.747	1,69%
Devedor 7	6.770	(74)	6.696	1,46%
Devedor 8	6.585	-	6.585	1,44%
Devedor 9	6.499	-	6.499	1,42%
Devedor 10	6.487	(71)	6.416	1,40%
Demais devedores	323.209	(2.662)	320.547	70,12%
Total	425.317	(3.433)	421.884	92,27%

6.7) Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 30 de Setembro de 2025 e 2024, não houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente.

6.8) Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

2025	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	32,95%	33,47%	34,60%

6.9) Coobrigação

O Fundo não poderá adquirir Ativos Financeiros de emissão ou que envolvam coobrigação da Administradora, da Gestora, da Cogestora, do Custodiante, dos Agentes de Cobrança ou de partes relacionadas a qualquer um deles, tais como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

6.10) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

O respectivo Devedor não poderá estar em recuperação extrajudicial ou judicial, falência, Regime de Administração Especial Temporária (RAET), intervenção, liquidação judicial ou extrajudicial ou regime similar;

Os Direitos Creditórios não poderão estar inadimplidos na respectiva Data de Aquisição;

O prazo de vencimento dos Direitos Creditórios – Mercantis deverá ser de, no mínimo, 1 (um) dia e, no máximo, 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da respectiva Data de Aquisição;

Considerada *proforma* a aquisição dos Direitos Creditórios – Mercantis pelo Fundo, o prazo médio de vencimento dos Direitos Creditórios – Mercantis integrantes da carteira do Fundo deverá ser de, no máximo, 150 (cento e cinquenta) dias, e

A taxa de cessão utilizada na definição do preço de aquisição dos Direitos Creditórios deverá ser igual ou superior à Taxa Mínima de Cessão.

O enquadramento dos Direitos Creditórios que o Fundo pretenda adquirir aos Critérios de Elegibilidade será verificado pela Gestora na respectiva Data de Aquisição.

Observados os termos e condições do presente Regulamento, a verificação pela Gestora do atendimento aos Critérios de Elegibilidade será considerada como definitiva.

Adicionalmente, o Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam às seguintes Condições de Cessão:

- o valor total dos Direitos Creditórios cedidos pelo respectivo Cedente e que estejam inadimplidos por mais de 30 (trinta) dias deverá corresponder a, no máximo, 2% (dois por cento) do Patrimônio Líquido;
- considerada *proforma* a aquisição dos Direitos Creditórios – Mercantis pelo Fundo, os Direitos Creditórios – Mercantis devidos pelo respectivo Devedor e pelos integrantes do seu Grupo Econômico poderão representar, no máximo, 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido;
- considerada *proforma* a aquisição dos Direitos Creditórios – Mercantis pelo Fundo, o valor total dos Direitos Creditórios – Mercantis devidos pelos 5 (cinco) maiores Devedores e pelos integrantes dos seus respectivos Grupos Econômicos poderá representar, no máximo, 30% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido; e

- considerada *proforma* a aquisição dos Direitos Creditórios – Mercantis pelo Fundo, o valor total dos Direitos Creditórios – Mercantis devidos pelos 10 (dez) maiores Devedores e pelos integrantes dos seus respectivos Grupos Econômicos poderá representar, no máximo, 40% (quarenta por cento) do Patrimônio Líquido.

  Para fins de absoluta clareza, as Condições de Cessão previstas no item e subitens acima não serão aplicáveis aos Cedentes que realizem a cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo com coobrigação, mas apenas aos respectivos Devedores.

  O enquadramento dos Direitos Creditórios que o Fundo pretenda adquirir às Condições de Cessão será verificado pela Gestora e Cogestora na respectiva Data de Aquisição.

Observados os termos e condições do presente Regulamento, a verificação pela Gestora e Cogestora do atendimento às Condições de Cessão será considerada como definitiva.

O desenquadramento de qualquer Direito Creditório com relação aos Critérios de Elegibilidade e/ou às Condições de Cessão, por qualquer motivo, após a sua aquisição pelo Fundo, não obrigará a sua alienação pelo Fundo nem dará ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra a Administradora, a Gestora, a Cogestora, o Custodiante, os Agentes de Cobrança ou qualquer integrante dos seus respectivos Grupos Econômicos.

7) INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

O Fundo não poderá operar no mercado de instrumentos derivativos.

No exercício findo em 30 de Setembro de 2025 e 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

8) OUTROS VALORES A PAGAR

O saldo existente em 30 de Setembro de 2025 classificados no passivo "Outros valores a pagar", cujo montante é de R$ 5.000 (R$2 em 2024) refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

9) GERENCIAMENTO DE RISCOS

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

10) EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

Data		PL Médio	Valor da cota Subordinada	Valor da cota teórica (*)	Rentabilidade %
30/09/2025		403.751	2.193,404553	2.193,404555	27,20
30/09/2024		316.085	1.724,436634	1.724,436634	28,41
Data		PL Médio	Valor da cota Mezanino	Valor da cota teórica (*)	Rentabilidade %
30/09/2025		309	917,485823	1.100,982963	10,10
14/03/2025	(**)	200	1.000,000000	1.000,000000	-

(*) valor da cota desconsiderando o efeito das amortizações
(**) início da cota

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11) CARACTERÍSTICA E VALORIZAÇÃO DAS COTAS

As Cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo.

As Cotas serão escriturais e mantidas em conta de depósito em nome de cada Cotista junto ao Custodiante. A qualidade de cotista caracteriza-se pela abertura da conta de depósito em seu nome junto ao Custodiante.

Subclasses de Cotas

As Cotas serão divididas em Séries de Cotas Seniores e Subclasses de Cotas Subordinadas. As Cotas Seniores serão divididas em séries. As Cotas Subordinadas serão divididas em (a) Subclasses de Cotas Subordinadas Mezanino; e (b) 1 (uma) Subclasse de Cotas Subordinadas Juniores

Todas as Cotas de uma mesma Subclasse terão iguais taxas, despesas e prazos, bem como direitos de voto.

Cotas Seniores

As Cotas Seniores não se subordinam às demais para efeitos de distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, amortização e resgate, nos termos do regulamento.

A quantidade, a forma de colocação, a meta de rentabilidade e os prazos para amortização e resgate das Cotas Seniores serão definidos no Suplemento da respectiva série, que será parte integrante do regulamento.

Cotas Subordinadas Mezanino

As Cotas Subordinadas Mezanino se subordinam às Cotas Seniores para efeitos de distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, amortização e resgate, nos termos do regulamento, mas, para os mesmos efeitos, não se subordinam às Cotas Subordinadas Juniores.

A quantidade, a forma de colocação, a meta de rentabilidade e os prazos para amortização e resgate das Cotas Subordinadas Mezanino, bem como a existência de eventual preferência entre as diferentes Subclasses de Cotas Subordinadas Mezanino, serão definidos no Suplemento da respectiva Subclasse, que será parte integrante do regulamento.

Cotas Subordinadas Juniores

As Cotas Subordinadas Juniores se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino para efeitos de distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, amortização e resgate, nos termos do regulamento.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025 e 2024, o Fundo possuía em circulação cotas subordinadas e cotas seniores, mas há possibilidade de emissão de novas modalidades de cotas conforme previsto no regulamento do Fundo.

12) NEGOCIAÇÃO DE COTAS

As Cotas poderão ser depositadas em ambiente de bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, a critério da Administradora.

Caberá ao eventual intermediário assegurar que os adquirentes das Cotas sejam Investidores Autorizados.

Os Cotistas serão responsáveis pelo pagamento de todos os custos, tributos e emolumentos decorrentes da negociação ou da transferência das suas Cotas.

13) EMISSÕES, AMORTIZAÇÕES E RESGATE DE COTAS

a) Emissão

A Administradora poderá, a qualquer tempo, mediante aprovação prévia dos Cotistas Subordinados Juniores, realizar a emissão de novas Cotas, de qualquer série ou Subclasse.

O valor nominal unitário das Cotas, independentemente da Subclasse ou série, será de R$1.000,00 (mil reais), na respectiva Data da 1ª Integralização.

As Cotas serão destinadas exclusivamente aos Investidores Autorizados.

As Cotas da série ou Subclasse ofertada publicamente e que seja destinada a um único Cotista, ou a um grupo de Cotistas vinculados por interesse único e indissociável, terão dispensada a classificação de risco, nos termos da RCVM 175. É vedada a negociação no mercado secundário ou, de outra forma, a transferência das Cotas da série ou Subclasse de que trata este item 13.7.3. Na hipótese de o regulamento vir a ser modificado visando a permitir a negociação ou a transferência das Cotas cuja classificação de risco tenha sido dispensada, será obrigatório o prévio registro de negociação das Cotas na CVM, nos termos da regulamentação aplicável, e a apresentação do relatório de classificação de risco correspondente.

No exercício findo em 30 de Setembro de 2025, houve emissão de 403,800855 subclasse de cotas sênior no montante de R$400.

No exercício findo em 30 de setembro de 2024 houve a emissão de 22.171,846653 subclasse de cotas Subordinadas JR no montante de R$ 30.000.

b) Resgate e Amortização de cotas

No exercício findo em 30 de setembro de 2025 não houve o resgate de subclasse cotas subordinadas JR e Senior.

Observada a ordem de alocação dos recursos estabelecida na cláusula 17 do regulamento, as Cotas Seniores de cada série e as Cotas Subordinadas Mezanino de cada Subclasse serão amortizadas e resgatadas de acordo com o disposto nos respectivos Suplementos.

As Cotas Subordinadas Juniores somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate integral das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, ressalvado o disposto abaixo.

Se o Patrimônio Líquido assim permitir, as Cotas Subordinadas Juniores poderão ser amortizadas, conforme solicitação dos Cotistas Subordinados Juniores, desde que, considerada pro forma a amortização das Cotas Subordinadas Juniores, a Razão de Garantia, o Índice de Subordinação Mezanino, a Reserva de Despesas e a Reserva de Amortização não sejam desenquadradas.

Não será realizada a amortização das Cotas Subordinadas Juniores caso(a) tenha sido identificado um Evento de Avaliação ou um Evento de Liquidação em relação ao qual a Assembleia Geral de Cotistas ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; ou (b) esteja em curso a liquidação do Fundo.

O pagamento da amortização ou do resgate das Cotas será realizado em moeda corrente nacional, por meio (a) da B3, caso as Cotas estejam depositadas na B3; ou (b) de Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação.

Para fins de amortização e resgate das Cotas Seniores, das Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Subordinadas Juniores, deverá ser utilizado o valor da respectiva Cota em vigor no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização ou do resgate.

Os pagamentos referentes às Cotas poderão ser realizados por meio da dação em pagamento de Direitos Creditórios ou de Ativos Financeiros somente na hipótese de liquidação do Fundo, conforme previsto na cláusula 21 do regulamento.

As disposições desta cláusula 15 não constituem promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma preferência na amortização e no resgate entre as Cotas das diferentes Subclasses. Portanto, as Cotas somente serão amortizadas e resgatadas nos termos aqui estabelecidos se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem.

No exercício findo em 30 de Setembro de 2025 e 2024, não houve resgate de subclasse cotas subordinada JR e SR.

No exercício findo em 30 de Setembro de 2025 houve amortização de subclasse cotas Sênior no montante de R$59.

No exercício findo em 30 de Setembro de 2024 não houve amortização de subclasse cotas Subordinada JR e Sênior.

14) PRESTADORES DE SERVIÇOS

Custódia:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Somma Investimentos S.A e Somma Multi-Family Office Ltda.
Tesouraria:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.

15) CUSTÓDIA DOS TÍTULOS EM CARTEIRA

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

16) PARTES RELACIONADAS

O Fundo não poderá realizar aplicações em Direitos de Crédito e Ativos Financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Saldos das transações com o Custodiante:

		30.09.2025		30.09.2024	
Descrição	Parte Relacionada	Ativo	Resultado	Ativo	Resultado
Disponibilidades	Singulare CTVM	5.000		4	
Aplicações interfinanceira de liquidez	Singulare CTVM	1.414	153	688	117

		30.09.2025		30.09.2024	
Descrição	Parte Relacionada	Passivo	Resultado	Passivo	Resultado
Taxa de Administração	Singulare CTVM	(78)	(804)	(59)	(629)
Taxa de Custódia	Singulare CTVM	(78)	(804)	(59)	(629)
Taxa de Gestão	Somma Investimentos S.A e Somma Multi-Family Office Ltda.	(23)	(2.458)	(207)	(2.201)

17) REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E CUSTÓDIA

O Fundo pagará, pelos serviços de administração, custódia e gestão da carteira do Fundo, a Taxa de Administração, equivalente à soma dos componentes indicados nos itens 6.1(a) e (b) abaixo, observado o disposto no item abaixo:

(a) 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido serão devidos pelo Fundo à Administradora, pelos serviços de administração e custódia do Fundo, observado o valor mínimo mensal de R$18 (dezoito mil reais);

(b) A Taxa de Gestão incidirá sobre o Patrimônio Líquido, de acordo com as faixas estabelecidas abaixo, observado o valor mínimo mensal de R$ 15 (quinze mil reais) e será devido pelo Fundo à Gestora e Cogestora. O percentual aplicável em cada dia será aquele correspondente à faixa de Patrimônio Líquido em que o Fundo se encontrar naquele dia específico, conforme segue:
i) 0,55% (cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano será aplicado sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, quando este exceder R$ 1.000.000 (um bilhão de reais);
ii) 0,58% (cinquenta e oito centésimos por cento) ao ano será aplicado sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, para valores entre R$ 750.000 (setecentos e cinquenta milhões de reais e um centavo) e R$ 1.000.000 (um bilhão de reais);

iii) 0,61% (sessenta e um centésimos por cento) ao ano será aplicado sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, para valores entre R$ 550.000 (quinhentos e cinquenta milhões de reais e um centavo) e R$ 750.000 (setecentos e cinquenta milhões de reais);
iv) 0,64% (sessenta e quatro centésimos por cento) ao ano será aplicado sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, para valores entre R$ 400.000 (quatrocentos milhões de reais e um centavo) e R$ 550.000 (quinhentos e cinquenta milhões de reais);
v) 0,67% (sessenta e sete centésimos por cento) ao ano será aplicado sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, para valores entre R$ 300.000 (trezentos milhões de reais e um centavo) e R$ 400.000 (quatrocentos milhões de reais);
vi) 0,70% (setenta centésimos por cento) ao ano será aplicado sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, quando este for de até R$ 300.000 (trezentos milhões de reais)., e

(c) Tendo em vista que não há distribuidores das Cotas que prestem serviços de forma contínua à Classe, o presente Regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE.

A remuneração dos distribuidores que venham a ser contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de Cotas, será prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Taxa Máxima de Distribuição"), conforme alterada.

As Taxas previstas no item 6.1 acima serão calculadas e provisionadas diariamente, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, e pagas no 5º (quinto) Dia Útil do mês-calendário subsequente ao da prestação dos serviços, sendo o primeiro pagamento das Taxas devidos no 5º (quinto) Dia Útil do mês-calendário subsequente ao mês em que ocorrer a Data de Início do Fundo.

As Taxas não incluem as despesas e os encargos previstos na cláusula 16 do Regulamento, a serem debitados do Fundo pela Administradora.

A Administradora e/ou a Gestora podem estabelecer que parcelas da Taxa de Administração e/ou da Taxa de Gestão sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração e/ou da Taxa de Gestão fixadas no item acima.

Os montantes mínimos das Taxas previstos nesta cláusula 6 serão atualizados a cada período de 12 (doze) meses a contar da Data de Início do Fundo, ou na menor periodicidade admitida em lei, pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

Não são cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de ingresso, taxa de saída ou taxa de performance.

No exercício findo em a 30 de setembro de 2025 foi debitado o montante de R$ 803 (R$ 629 em 2024) a título de taxa de administração, R$ 2.458 (R$ 2.201 em 2024) a título de taxa de gestão e R$ 804 (R$629 em 2024) a título de taxa de custódia.

18) POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

19) DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis na legislação vigente, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

I – o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
II – a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês;
III – o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do
Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

Divulgação das informações (Resolução 175/22)

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na legislação vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação ao periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

20) LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

IOF

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior; altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro (“Tributação Periódica”) ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento".

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

21) RATING

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco, conforme estabelecidos na Resolução CVM nº 175/22.

22) PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela BDO RCS Auditores Independentes S.S relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

23) DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

24) ALTERAÇÕES EM ASSEMBLÉIAS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 2025:

a) a alteração dos itens 11.1.3 e 11.1.4 do Regulamento que tratam dos Critérios de Elegibilidade, especificamente referente ao prazo de vencimento dos Direitos Creditórios, bem como o prazo médio de vencimento dos Direitos Creditórios, considerada proforma, no qual, passarão a ter as seguintes redações:

"11.1.3 O prazo de vencimento dos Direitos Creditórios – Mercantis deverá ser de, no mínimo, 1 (um) dia e, no máximo, 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da respectiva Data de Aquisição;

11.1.4 Considerada proforma a aquisição dos Direitos Creditórios – Mercantis pelo Fundo, o prazo médio de vencimento dos Direitos Creditórios – Mercantis integrantes da carteira do Fundo deverá ser de, no máximo, 150 (cento e cinquenta) dias, e"

As deliberações acima aprovadas passarão a vigorar a partir da abertura do dia 05 de Setembro de 2025.

25) EVENTO SUBSEQUENTE

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

São Paulo, 29 de dezembro de 2025.

Contador
Ricardo Cavalari da Silva
CRC-SP 322.316/O-5

Diretor responsável
Daniel Doll Lemos

***